

LEI Nº 661/04
DE, 11 DE MARÇO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER EM DOAÇÃO UMA ÁREA
PERTENCENTE SR. FRANCISCO
ANTONIO CORDEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por
Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma
área urbana de 5.021,65 m², pertencente ao Sr. Francisco Antonio
Cordeiro, situada no Município de Cajati, Matrícula nº 24.278 –
Cartório de Registro de Imóveis – Comarca de Jacupiranga/SP,
com as seguintes confrontações: Uma área de terra, com início no
ponto 1, localizado na divisa com a lateral da Rua Dr. Pierre
Geisweller, com coordenada Norte de 7.261.833,069 e Este de
792.181,347, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro. Do
ponto 1, em reta, rumo de 39°41'00" NW, e distância de 55,51
metros, até o ponto 2; deflete a direita, em reta, rumo de
48°54'53" NE, e distância de 5,00 metros, até o ponto 3; deflete
a esquerda, em reta, rumo de 39°41'00" NW, e distância de
166,37 metros, confrontando do ponto 1 com área remanescente
de Francisco Antonio Cordeiro, até o ponto 4, localizado na
crista e margem direita do Rio Jacupiranguinha; deflete a
esquerda, em reta, rumo de 66°33'12" SW, e distância de 25,52
metros, confrontando com o Rio Jacupiranguinha, até o ponto 5;
deflete a esquerda, em reta, rumo de 39°41'00" SE, e distância de
183,89 metros até o ponto 6; deflete a esquerda, em reta, rumo de
50°00'41" NE, e distância de 5,00 metros, até o ponto 7; deflete
a direita, em reta, rumo de 39°41'00" SE, e distância de 45,14
metros, confrontando do ponto 5 com área remanescente de
Francisco Antonio Cordeiro, até o ponto 8; deflete a esquerda,
em reta, rumo de 50°19'00" NE, e distância de 14,50 metros,
confrontando com a Rua Dr. Pierre Geisweller, até o ponto 1;
início desta descrição, encerrando uma área de 5.021,65 m².

- Art.2º- A doação de que trata esta Lei, destina-se a construção do novo acesso da cidade, interligando a Av. Fernando Costa com a rua Dr. Pirre H. Geisweiller.
- Art.3º- As despesas decorrentes do presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.
- Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 11 DE MARÇO DE 2004

Marino de Lima
Prefeito Municipal